



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro - CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

Nova Canaã Paulista, 27 de janeiro de 2.022

MENSAGEM Nº 10/2022

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 10/2022	Data 28/01/22	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Cria Gratificação Especial*".

Trata-se de gratificação para funcionário efetivo que além de suas atribuições normais do cargo efetivo que ocupa, vier auxiliar nas funções administrativas referentes a gestão e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A gratificação especial, de até 50% sobre o vencimento, objetiva, não só estimular o servidor, como também recompensá-lo por serviços prestados além de suas atribuições normais do cargo efetivo que ocupa.

Referindo-nos ao consubstanciado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, que dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal, declaramos, na qualidade de ordenador da despesa, que o aumento de gastos com pessoal decorrente da aplicação da presente lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de aplicação imediata, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

[assinatura]
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650, Centro – CEP 15.773-000 - Fones/Fax (17) 3681 8000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°05/2022

De 27 de janeiro de 2022

“Cria gratificação especial.”

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
13/2022	20/01/22	<i>[Assinatura]</i>

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a gratificação especial, no percentual de até cinquenta por cento sobre o vencimento, concedida ao funcionário ocupante do cargo de provimento efetivo, lotado Secretaria Municipal de Educação, que, além de suas atribuições normais, auxiliar nas atividades administrativas referentes a gestão e planejamento da Secretaria.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o caput deste artigo, não se incorpora aos vencimentos do servidor, para qualquer efeito, e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Canaã Paulista, 27 de janeiro de 2022.

[Assinatura]
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal